

Termo de Referência 145/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2023	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ /PE	CASSIA DOCENA	10/11/2023 15:18 (v 2.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		25382.000497/2023-44

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Lista de reagentes demandados, especificados por código e descrição.

Item	CATMAT	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	480219	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	unidade	1
2	449609	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	kit com 2x5 mL	1
3	440624	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, <i>POP-7 Polymer for 3500 /3500xL Genetic Analyzers.</i>	pouch para 384 amostras	36
4	412214	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series.</i>	kit com 4 unidades	7
5	412215	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series.</i>	kit com 4 unidades	7
6	360147	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit.</i>	kit com 100 reações	3

7	428551	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	pacote com 500 unidades	2
8	426755	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate</i> .	500 placas	1
9	411361	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	caixa com 300 fileiras	3
10	420861	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	caixa com 125 fileiras	2
11	432257	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film</i> .	caixa com 100 unidades	2
12	402520	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	kit com 2 placas de 96 poços	1
13	402520	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1
14	402520	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1
15	402520	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1
16	483425	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	5 frascos de 2mL	1
17	348282	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	1 mg	1
18	327089	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	1 mg	1
19	375912	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	450 mL	1
20	483425	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	5 x 2mL	1

21	360195	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	frasco com 25 mL	4
22	330345	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	100 ug	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item 3 (Descrição da Necessidade), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A Fundamentação da contratação é instruída pelo enquadramento Legal: Seção 2. Art. 74 da Lei 14.133. Inexigibilidade. Para aquisição de reagentes que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Neste caso, os insumos solicitados possuem marca justificada. A empresa fornecedora é representante exclusiva no mercado nacional e fabricante dos equipamentos alocados no laboratório e também dos insumos necessários.

2.3. Os objetos da contratação estão previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

Ano do PAC: 2023 em execução

Item 3

Classe: Substâncias para diagnóstico "in vitro".

Código(s) do(s) itens no PAC da Unidade no sistema PGC:

Tabela 2: Lista dos reagentes demandados, especificados por CATMAT e código no PCA/2023.

Item	CATMAT	Código	Descrição	CÓDIGO SGA PCA/2023	MARCA
1	480219	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	item 7 DFD 45/2022	Applied Biosystems
2	449609	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	item 7 DFD 83/2022	Applied Biosystems
3	440624	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, <i>POP-7 Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers</i> .	item 3 DFD 45/2022	Applied Biosystems

4	412214	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series</i> .	item 1 DFD 45/2022	Applied Biosystems
5	412215	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series</i> .	item 2 DFD 45/2022	Applied Biosystems
6	360147	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit</i> .	item 4 DFD 45/2022	Applied Biosystems
7	428551	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	item 5 DFD 83/2022	Invitrogen
8	426755	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmp Optical 96-Well Reaction Plate</i> .	item 1 DFD 83/2022	Applied Biosystems
9	411361	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	item 5 DFD 83/2022	Applied Biosystems
10	420861	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	item 6 DFD 83/2022	Applied Biosystems
11	432257	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film</i> .	item 2 DFD 83/2022	Applied Biosystems
12	402520	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
13	402520	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
14	402520	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
15	402520	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
16	483425	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	Item 1 DFD 48/2022	Invitrogen

17	348282	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	Item 11 DFD 83/2022	Invitrogen
18	327089	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	Item 11 DFD 83/2022	Invitrogen
19	375912	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	Item 5 DFD 45/2022	Invitrogen
20	483425	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	Item 1 DFD 48/2022	Invitrogen
21	360195	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	item 11 DFD 76/2022	Applied Biosystems
22	330345	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	item 3 DFD 83/2022	Invitrogen

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 7, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Enquadramento Legal: Seção 2. Art. 74 da Lei 14.133. Inexigibilidade. Para aquisição de reagentes que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Neste caso, os insumos solicitados possuem marcas justificadas e fornecimento exclusivo.

3.1.1 O orçamento, em anexo a este TR, deverá ser revalidado pelo setor de compras que deverá solicitar ao fornecedor que providencie todos os outros documentos pertinentes à aquisição do material.

3.2. ENTREGA

3.2.1. Os reagentes serão entregues de forma PARCELADA de acordo com a Planilha de entregas programadas descrita no item 5 (Modelo de Execução do Objeto, Tabela 5). Isto é necessário porque alguns reagentes possuem alta demanda de consumo, mas prazo de validade curto.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa n 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, artigos 4 e 6:

- a) entrega dos insumos em embalagens reduzidas, desde que mantidas as características e garantias de qualidade dos mesmos.
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis ou reutilizável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Segundo o artigo 7, XI da Lei n 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratante se compromete a dar o descarte adequado ao insumo, comprometendo-se a executar as normativas vigentes instituídas pela Comissão de Biossegurança da Instituição.

A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa, ensino e produção em saúde. Levando em consideração essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescritos na NBR ISO 14001:2015, a despeito das análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens por parte da Fiocruz, que os impactos ambientais produzidos pelos itens relacionado neste Termo de Referência, serão benéficos uma vez que servirão ao cumprimento da missão da instituição.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas Applied Biosystems e Invitrogen, ambas pertencentes a empresa LIFE TECNOLOGIES, detentora e representante exclusiva dessas marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e no documento SEI 3096439).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas da Justificativa de Marca, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos não indicados na justificativa apresentada. Diante da necessidade de primar pela qualidade e agilidade do serviço público, o material de consumo com a marca e código específico é requisito para manter a rotina das Plataformas em questão.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação com base no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão parceladas conforme tabela abaixo.

Tabela 5: Descrição dos reagentes e programação das entregas parceladas.

Item	Código	Descrição	Quantidade Total	Parcela 1 Dezembro 2023	Parcela 2 Março 2024	Parcela 3 Junho 2024
1	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	1 unidade	1 unidade	NA	NA
2	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	1 kit com 2x5 mL	1 kit com 2x5 mL	NA	NA
3	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, POP-7 Polymer for 3500 /3500xL Genetic Analyzers.	36 pouchs para 384 amostras cada	12 pouchs para 384 amostras	12 pouchs para 384 amostras	12 pouchs para 384 amostras
4	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL.Em inglês, Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series.	7 kits com 4 unidades cada	2 kits com 4 unidades	2 kits com 4 unidades	3 kits com 4 unidades
5	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series.</i>	7 kits com 4 unidades cada	2 kits com 4 unidades	2 kits com 4 unidades	3 kits com 4 unidades
6	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit.</i>	3 kits com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada
7	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	2 pacotes com 500 unidades	2 pacotes com 500 unidades	NA	NA
8	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate.</i>	500 placas	NA	500 placas	NA
9	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	3 caixas com 300 fileiras cada	3 caixas com 300 fileiras cada	NA	NA
10	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	2 caixas com 125 fileiras cada	2 caixas com 125 fileiras cada	NA	NA
11	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film.</i>	2 caixas com 100 unidades cada	2 caixas com 100 unidades cada	NA	NA
12	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	1 kit com 2 placas de 96 poços	NA	1 kit com 2 placas de 96 poços	NA

13	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
14	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
15	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
16	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	1 kit com 5 frascos de 2mL	1 kit com 5 frascos de 2mL	NA	NA
17	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	1 frasco com 1 mg	1 frasco com 1 mg	NA	NA
18	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	1 frasco com 1 mg	1 frasco com 1 mg	NA	NA
19	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	1 frasco com 450 mL	1 frasco com 450 mL	NA	NA
20	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	1 kit com 5 x 2mL	1 kit com 5 x 2mL	NA	NA
21	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	4 frascos com 25 mL	NA	4 frascos com 25 mL	NA
22	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	1 frasco com 100 ug	1 frasco com 100 ug	NA	NA
NA = não se aplica						

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Aggeu Magalhães. Núcleo de Plataformas Tecnológicas. Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Campus da UFPE – Cidade Universitária Recife/PE. CEP 50.740-465. Fone: (81) 2101-2649. Contato: Cássia Docena / E-mail de contato: cassia.docena@fiocruz.br. Horário para entrega: manhã das 08:00h às 12:00h e tarde das 14:30h às 16:30h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O recebimento dos objetos será realizado na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.5.1. Os objetos serão recebidos pelos demandantes citados no Documento de Formalização de Demanda, para fins de conferência e quantitativos solicitados.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Caberá à contratada arcar com todas as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

5.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados.

5.11. Prazo do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e): até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.12. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do empenho.

5.13. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato na responsabilidade do setor de administração (DAM/IAM) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de empenho através do setor financeiro que irá efetuar e indicar o restante do trâmite.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não haverá antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso 2, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme descrito na Tabela 5, do item Modelo de Execução do Objeto.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada (empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.), razão pela qual deverá ser adotada, a depender do caso, apenas a redação correspondente, dentre aquelas constantes a seguir:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; ou comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.474,26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.474,26 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e orçamento anexado ao TR.

Segundo proposta número 1007284, o valor da contratação é de R\$ 150.474,26 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) em 19 de setembro de 2023.

Entretanto, devido a flutuações na cotação do dólar, este valor poderá ser modificado para mais ou para menos. Atentar para que a validade do orçamento é de 30 dias.

Tabela 9: Reprodução do Orçamento Número 1007284 (em anexo).

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	unidade	1	13.146,85	13.146,85
2	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	kit com 2x5 mL	1	4.908,71	4.908,71
3	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, <i>POP-7 Polymer for 3500 /3500xL Genetic Analyzers</i> .	pouch para 384 amostras	36	1.445,86	52.050,96
4	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series</i> .	kit com 4 unidades	7	1.045,59	7.794,87
5	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series</i> .	kit com 4 unidades	7	833,70	5.835,90
6	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit</i> .	kit com 100 reações	3	7.789,00	23.367,00
7	Q32856			2	604,51	1.326,90

		Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	pacote com 500 unidades			
8	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate</i> .	500 placas	1	16.732,09	17.275,88
9	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	caixa com 300 fileiras	3	789,08	2.485,60
10	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	caixa com 125 fileiras	2	734,64	1.564,78
11	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film</i> .	caixa com 100 unidades	2	1.512,49	3.319,92
12	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	kit com 2 placas de 96 poços	1	1.474,86	1.474,86
13	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1	1.852,02	1.852,02
14	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1	1.835,14	1.835,14
15	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1	1.651,71	1.651,71
16	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	5 frascos de 2mL	1	1.539,90	1.539,90
17	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	1 mg	1	1.488,00	1.488,00
18	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	1 mg	1	1.488,00	1.488,00

19	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	450 mL	1	607,70	607,70
20	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	5 x 2mL	1	1.581,20	1.581,20
21	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	frasco com 25 mL	4	276,34	1.105,36
22	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	100 ug	1	2.773,00	2.773,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Dados orçamentários da RPT:

PTRES : 172788

Ação : 20K1

Fonte : 1002

Programa de trabalho: 10.572.5020.20k1.001

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA DOCENA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP66_2023.pdf (230.16 KB)
- Anexo II - Proposta 1007284_ajustada.pdf (71.35 KB)
- Anexo III - Carta_de_exclusividade_Invitrogen_com_reconhecimento_de_firma.pdf (590.01 KB)
- Anexo IV - Carta_de_exclusividade_Applied_com_reconhecimento_de_firma.pdf (644.57 KB)

Anexo I - ETP66_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 66/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25382.000497/2023-44

2. Aquisição de material de consumo

Aquisição de reagentes das marcas Applied Biosystems e Invitrogen para as Plataformas de Sequenciamento de DNA capilar, PCR em Tempo Real e Microscopia de Fluorescência através de Inexigibilidade.

3. Descrição da necessidade

A Plataforma de sequenciamento de DNA capilar, através do Núcleo de Plataformas Tecnológicas, foi adquirida em 2004 e tem como objetivo o sequenciamento de clonagens e amplificações de fragmentos de diversos microrganismos de importância médica. Esta Plataforma tem caráter multiusuário e é composta pelo equipamento modelo ABI3500xL, da empresa Applied Biosystems pertencente à empresa Life Technologies do grupo da Thermofisher Scientific, além de equipamentos acessórios para a extração do material genético de diversos tipos de amostras, através de um robô extrator de DNA, equipamentos para a verificação da qualidade das amostras, centrífugas, dentre outros.

A Plataforma de Sequenciamento de capilar tem como objetivo a realização de análises em caráter multiusuário para Pesquisadores do Instituto Aggeu Magalhães, alunos de pós-graduação e seus colaboradores, além de empresas privadas que pagam para a realização das análises, ampliando a competência nas atividades de pesquisa e manipulação de genomas. A Plataforma é responsável pelas análises em todas as etapas: preparo de reações de sequenciamento, coleta de dados e disponibilização dos resultados das sequências. Vários projetos utilizam-se desta tecnologia, dentre eles podemos destacar, o sequenciamento de patógenos com grande impacto em saúde pública como as leishmanioses, bactérias resistentes a antibióticos e vírus.

A Plataforma de PCR em Tempo Real, possui três equipamentos que também fazem parte da Rede de Plataformas Tecnológicas. Todos são da marca Applied Biosystems, modelos ABI 7500 e Quanti Studio 5, ambos do conglomerado Thermofisher/Life Technologies. A plataforma disponibiliza aos usuários, as calibrações locais dos equipamentos para todos os fluoróforos do mercado, além de material plástico e reagentes para quantificações absolutas e relativas.

A Plataforma de Microscopia de Fluorescência também faz parte da Rede e oferece serviços de aquisição de imagens e eventualmente montagem e coloração de lâminas. Os usuários se beneficiam de uma operadora exclusiva que os acompanha para a aquisição das imagens e também para acessórias científicas. O microscópio, modelo DMi 8 é da marca Leica, que só fabrica o equipamento, mas não vende os insumos, que são justificados da marca Invitrogen.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Plataforma de Sequenciamento Capilar, PCR em tempo real e microscopia de fluorescência	Cássia Docena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tem como objetivo o levantamento de preços registrados ou de preços contratados por órgãos, entidades e empresas públicas para os materiais, bens e serviços a serem adquiridos pela Fiocruz, a fim de atender aos parâmetros de pesquisa de preços, à análise quanto a viabilidade de adesão à Atas da esfera federal e à construção de um banco de preços.

Neste caso, com base no Art. 74 da Lei 14.133, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivos. No caso, o processo de aquisição dos bens será feito através de inexigibilidade.

5.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa, ensino e produção em saúde. Levando em consideração essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescritos na NBR ISO 14001:2015, a despeito das análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens por parte da Fiocruz, que os impactos ambientais produzidos pelos itens relacionado neste ETP, serão benéficos uma vez que servirão ao cumprimento da missão da instituição.

5.1.1 Deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam: a) Entrega do equipamento em embalagem reduzida, desde que mantidas as características e garantias de qualidade do mesmo; b) a contratante se compromete a dar o descarte adequado às embalagens, comprometendo-se a executar as normativas vigentes instituídas pela Comissão de Biossegurança da Instituição.

6. Levantamento de Mercado

O processo será instruído por inexigibilidade e através de compra direta conforme fundamento legal descrito na Seção 2., Art.74 da Lei 14.133: inexigibilidade (vide justificativa da marca no documento SEI 3096439).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Enquadramento Legal: Seção 2. Art. 74 da Lei 14.133. Inexigibilidade. Para aquisição de reagentes que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Neste caso, os insumos solicitados possuem marcas justificadas e fornecimento exclusivo.

7.1.1 O orçamento, em anexo a este ETP, deverá ser revalidado pelo setor de compras que deverá solicitar ao fornecedor que providencie todos os outros documentos pertinentes à aquisição do material.

7.2. ENTREGA

7.2.1 Local e contato de entrega: Instituto Aggeu Magalhães. Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Campus da UFPE –Cidade Universitária Recife/PE. CEP 50.740-465. Fone: (81) 2101-2649. Contato: Cássia Docena / E-mail de contato: cassia.docena@fiocruz.br. Horário para entrega: manhã das 08:00h às 12:00h e tarde das 14:30h às 16:30h.

7.2.2 Os reagentes serão entregues de forma PARCELADA de acordo com a Planilha de entregas programadas descrita no subitem 8.1.

7.2.3 O recebimento dos objetos será realizado na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4 Os objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato, para fins de conferência e quantitativos solicitados.

7.2.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6 Caberá à contratada arcar com todas as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

7.2.7 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.9 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados.

7.2.10 Prazo do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e): até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento definitivo do produto.

7.2.11 O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do empenho.

7.2.12 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

7.3. JUSTIFICATIVA DE MARCA

Esclarecemos que a empresa Life Technologies, pertence ao grande grupo da empresa Thermofisher Scientific. As exclusividades são Life Technologies, detentora de diversas marcas, dentre elas Applied Biosystems e Invitrogen.

7.3.1. Material Plástico para PCR quantitativa em Tempo Real : itens 8 a 11

Cabe ressaltar que os kits de calibração das máquinas de PCR em tempo real são da marca Applied Biosystems. Assim, os plásticos a serem usados devem possuir as mesmas condições para que a análise possa ser confiável. Os plásticos devem ser óticos, ou seja, não podem apresentar ruído ou emissão de qualquer tipo de fluorescência quando excitados com a lâmpada halógena, já que esse ruído pode interferir na captura da fluorescência dos fluoróforos, como se fosse uma contaminação do sistema.

7.3.2. Tubo ótico para fluorômetro Qubit: item 7

Tubos específicos para aplicação no fluorômetro Qubit para a quantificação de baixas concentrações de DNA e RNA na ordem de pM. O Qubit é um equipamento da marca Thermofisher Scientific. O material plástico em polipropileno virgem indicado para a técnica fluorimetria através do equipamento Qubit, deverá ser livre de emissão de fluorescência (deverá possuir transparência ótica, exclusivamente) além de ser isento de DNase e RNase e possível de se encaixar nos equipamentos (borda compatíveis com o equipamento). Como a calibração de ruído é realizada com este tubo, qualquer mudança no material plástico acarretaria em outro padrão de calibração. Isto quer dizer que se a calibração de ruído de fundo é realizada com determinado material plástico, somente os mesmos plásticos possuirão o mesmo ruído de fundo (calibração background).

7.3.3. Placas de calibração do equipamento QS5: itens 12 a 15

Trata-se de kits de calibração dos equipamentos. Não há no mercado outros calibradores para esses equipamentos, já que cada marca e modelo de equipamentos são exclusivos. Desse modo, os kits de calibração I e II são específicos para os modelos ABI7500 da Thermofisher, e o kit ROI e background além do kit (item 20) são específicos para a calibração do QS5, utilizados em nossos laboratórios.

7.3.4. Reagentes para sequenciamento de DNA: itens 1, 3 a 6, 19 e 21

A empresa Thermofisher Scientific detentora da marca de sequenciadores de DNA Life Technologies disponibiliza um programa de análise de dados utilizado pelo equipamento “Sequenciador de DNA”, modelo 3500 xL, com matrizes de sequenciamento baseadas em calibrações realizadas com reagentes de marca própria. Essas matrizes contêm fluoróforos ligados às bases nucleotídicas do DNA e conferem mobilidades diferentes às bases em uma matriz gelatinosa (polímero) sob condições de alta voltagem, sendo importantíssimas para a correção de distorções de mobilidade na matriz gelatinosa. Essas calibrações são necessariamente realizadas pela Empresa Thermofischer Scientific, com a qual o Núcleo de Plataformas Tecnológicas, através do Programa de Plataformas Tecnológicas, possui contrato de manutenção. Para a realização dessas calibrações por outras empresas, deveríamos contratar os serviços das mesmas, contudo, para

cada marca diferente de matrizes de corrida, os reagentes usados posteriormente deverão também necessariamente ser da mesma marca da empresa fornecedora da matriz de calibração. Sendo assim, como o equipamento “Sequenciador de DNA” já está calibrado com matrizes da marca citada, que são padrão-ouro para o equipamento modelo ABI 3500xL, é estritamente necessário que os demais reagentes para sequenciamento sejam desta mesma marca.

Ainda, os únicos polímeros no mercado utilizados para preenchimento do capilar e formar a matriz de separação gelatinosa, para que se realize a separação das moléculas de DNA, são os polímeros da mesma marca. Importante salientar que os reagentes para o sequenciador modelo ABI3500 xL possuem em sua embalagem um microchip de radiofrequência. Assim, o equipamento lê o chip antes de aceitar sua utilização, deste modo restringindo em absoluto a substituição dos reagentes supracitados por qualquer outro tipo e de outra marca (inexistentes no mercado, pois a tecnologia atualmente é exclusiva da Thermofisher Scientific).

7.3.5. Anticorpos: itens 17 e 18

Os anticorpos designados vêm sendo exaustivamente testado em nossos ensaios. Como pode ser observado em outras justificativas técnicas para pedidos de anticorpos (anticorpos específicos e de outras marcas) os anticorpos de uma determinada marca são diferentes dos anticorpos de outramarca, visto que são feitos para epítomos diferentes. Assim, mesmo os anticorpos policlonais que são derivados de diferentes linhagens de células B, possuem uma mistura de moléculas de imunoglobulinas secretadas contra um antígeno específico, cada uma reconhecendo um epítomo diferente. Isto significa dizer que produtos com mesmo nome são referentes à mesma proteína, contudo, podem ter variações com relação à porção ou região da proteína para qual o anticorpo foi produzido (epítomos diferentes para os anticorpos policlonais). No caso dos anticorpos monoclonais, a porção da proteína pode também variar de acordo com a marca. Além disso, os referidos produtos apresentam resultado sensível e reprodutível nos ensaios fornecendo uma excelente eficiência de reprodutibilidade, minimizando os resultados não-específicos e consequentemente os custos, gerando resultados de alta qualidade.

7.3.6. Kit de quantificação em PCR em tempo real: item 2

O kit é da mesma marca para os quais os equipamentos foram calibrados.

7.3.7. Reagentes para microscopia de fluorescência: Itens 16, 20 e 22

Os meios de montagem e corantes são os únicos que não desbotam com a excitação da luz. São específicos para microscopia de fluorescência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As entregas serão parceladas conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Descrição dos reagentes e programação das entregas parceladas.

Item	Código	Descrição	Quantidade Total	Parcela 1 Dezembro 2023	Parcela 2 Março 2024	Parcela 3 Junho 2024
1	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	1 unidade	1 unidade	NA	NA
2	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	1 kit com 2x5 mL	1 kit com 2x5 mL	NA	NA
3	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, POP-7 Polymer for 3500 /3500xL Genetic Analyzers.	36 pouchs para 384 amostras cada	12 pouchs para 384 amostras	12 pouchs para 384 amostras	12 pouchs para 384 amostras
4	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL.Em inglês, Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series.	7 kits com 4 unidades cada	2 kits com 4 unidades	2 kits com 4 unidades	3 kits com 4 unidades

5	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series</i> .	7 kits com 4 unidades cada	2 kits com 4 unidades	2 kits com 4 unidades	3 kits com 4 unidades
6	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit</i> .	3 kits com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada	1 kit com 100 reações cada
7	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	2 pacotes com 500 unidades	2 pacotes com 500 unidades	NA	NA
8	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate</i> .	500 placas	NA	500 placas	NA
9	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	3 caixas com 300 fileiras cada	3 caixas com 300 fileiras cada	NA	NA
10	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	2 caixas com 125 fileiras cada	2 caixas com 125 fileiras cada	NA	NA
11	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film</i> .	2 caixas com 100 unidades cada	2 caixas com 100 unidades cada	NA	NA
12	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	1 kit com 2 placas de 96 poços	NA	1 kit com 2 placas de 96 poços	NA
13	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3 /5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0,2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
14	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0,2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
15	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3 /5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0,2 mL	1 unidade	NA	1 unidade	NA
16	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	1 kit com 5 frascos de 2mL	1 kit com 5 frascos de 2mL	NA	NA
17	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	1 frasco com 1 mg	1 frasco com 1 mg	NA	NA

18	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	1 frasco com 1 mg	1 frasco com 1 mg	NA	NA
19	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	1 frasco com 450 mL	1 frasco com 450 mL	NA	NA
20	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	1 kit com 5 x 2mL	1 kit com 5 x 2mL	NA	NA
21	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	4 frascos com 25 mL	NA	4 frascos com 25 mL	NA
22	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	1 frasco com 100 ug	1 frasco com 100 ug	NA	NA
NA = não se aplica						

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.474,26

Segundo proposta número 1007284, o valor da contratação é de R\$ 150.474,26 em 19 de setembro de 2023. Entretanto, devido a flutuações na cotação do dólar, este valor poderá ser modificado para mais ou para menos. Atentar para que a validade do orçamento é de 30 dias.

Tabela 2: Reprodução do Orçamento Número 1007284 (em anexo). Observar que na proposta, a numeração dos itens não corresponde a numeração da Tabela 2.

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	unidade	1	13.146,85	13.146,85
2	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	kit com 2x5 mL	1	4.908,71	4.908,71
3	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, <i>POP-7 Polymer for 3500/3500xL Genetic Analyzers</i> .	pouch para 384 amostras	36	1.445,86	52.050,96
		Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI				

4	4408256	3500xL.Em inglês, <i>Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series.</i>	kit com 4 unidades	7	1.045,59	7.794,87
5	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series.</i>	kit com 4 unidades	7	833,70	5.835,90
6	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit.</i>	kit com 100 reações	3	7.789,00	23.367,00
7	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	pacote com 500 unidades	2	604,51	1.326,90
8	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate.</i>	500 placas	1	16.732,09	17.275,88
9	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	caixa com 300 fileiras	3	789,08	2.485,60
10	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	caixa com 125 fileiras	2	734,64	1.564,78
11	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film.</i>	caixa com 100 unidades	2	1.512,49	3.319,92
12	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	kit com 2 placas de 96 poços	1	1.474,86	1.474,86
13	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os	unidade	1	1.852,02	1.852,02

		fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL				
14	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1	1.835,14	1.835,14
15	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	unidade	1	1.651,71	1.651,71
16	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	5 frascos de 2mL	1	1.539,90	1.539,90
17	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	1 mg	1	1.488,00	1.488,00
18	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	1 mg	1	1.488,00	1.488,00
19	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	450 mL	1	607,70	607,70
20	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	5 x 2mL	1	1.581,20	1.581,20
21	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	frasco com 25 mL	4	276,34	1.105,36
22	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	100 ug	1	2.773,00	2.773,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto pretendido será adquirido por uma única empresa contratada, ou seja, não admite parcelamento da solução, uma vez que se trata de inexigibilidade (enquadramento Legal: Seção 2. Art. 74 da Lei 14.133).

10.2. As parcelas de entregas programadas dos reagentes obedecerão o estipulado na Tabela 1 (item 8.1).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em questão não se enquadra nem em contratação correlata, nem em contratação interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ano do PAC: 2023 em execução

Item 3

Classe: Substâncias para diagnóstico "in vitro".

Código(s) do(s) itens no PAC da Unidade no sistema PGC:

Item	CATMAT	Código	Descrição	CÓDIGO SGA PCA/2023	MARCA
1	480219	4404689	Arranjo de capilares (24 capilares x50 cm) para o equipamento ABI3500 xL	item 7 DFD 45/2022	Applied Biosystems
2	449609	4364344	Conjunto de reagentes para PCR quantitativa em tempo real. Mix de reação contendo enzima e fluoróforo SYBR Green PCR Master Mix.	item 7 DFD 83/2022	Applied Biosystems
3	440624	4393708	Polímero POP-7 para separação dos fragmentos na eletroforese capilar para ABI 3500 xL. Em inglês, <i>POP-7 Polymer for 3500 /3500xL Genetic Analyzers</i> .	item 3 DFD 45/2022	Applied Biosystems
4	412214	4408256	Cartucho contendo tampão do catodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series</i> .	item 1 DFD 45/2022	Applied Biosystems
5	412215	4393927	Cartucho contendo tampão do anodo para sequenciador ABI 3500xL. Em inglês, <i>Anode Buffer Container (ABC) 3500 Series</i> .	item 2 DFD 45/2022	Applied Biosystems

6	360147	4337455	Kit para o preparo da reação de sequenciamento pelo método dideoxi de Sanger, contendo tampão 5x, dNTPs e ddNTPs fluorescentes. Em inglês, <i>BigDye™ Terminator v3.1 Cycle Sequencing Kit</i> .	item 4 DFD 45/2022	Applied Biosystems
7	428551	Q32856	Tubos óticos, com capacidade de 600 uL, para ensaio no equipamento Qubit fluorômetro	item 5 DFD 83/2022	Invitrogen
8	426755	4316813	Placa ótica para PCR em tempo real, em polipropileno, com 96 poços, meia borda, capacidade 200 µL. Em inglês, <i>MicroAmpOptical 96-Well Reaction Plate</i> .	item 1 DFD 83/2022	Applied Biosystems
9	411361	4323032	Tampas óticas chatas em fileiras de 8 posições para tubos óticos em polipropileno. Próprias para a realização de PCR quantitativa em tempo real.	item 5 DFD 83/2022	Applied Biosystems
10	420861	4316567	Tubos óticos, capacidade de 200 ul, em fileiras de 8 tubos	item 6 DFD 83/2022	Applied Biosystems
11	432257	4311971	Filme adesivo ótico para PCR em tempo real, específico para microplacas de 96 poços. Em inglês, <i>MicroAmp Optical Adhesive Film</i> .	item 2 DFD 83/2022	Applied Biosystems
12	402520	4432364	Kit para calibração da Região de Interesse (ROI) e Background. Placa meia borda com 96 poços, 200 uL. Específica para calibração do equipamento Quanti Studio 5	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
13	402520	A26331	Placa para calibração espectral (placa 1) para o equipamento QuantStudio 3/5. Contém os fluoróforos (FAM™, VIC™, ROX™, SYBR™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
14	402520	A26333	Placa para calibração espectral (placa 3) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (TAMRA™, NED™, Cy™5 dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
15	402520	A26332	Placa de calibração espectral (placa 2) para o equipamento QuantStudio™ 3/5. Contém os fluoróforos (ABY™, JUN™, MUSTANG PURPLE™ dyes), 96-poços, 0.2 mL	item 10 DFD 83/2022	Applied Biosystems
16	483425	P36934	Meio de montagem de lâminas para microscopia de fluorescência, em inglês, <i>ProLong™ Gold Antifade Mountant</i>	Item 1 DFD 48/2022	Invitrogen
17	348282	A21244	Anticorpo de cabra anti-coelho, IgG de cadeia leve + pesada (H+L), conjugado com anticorpo secundário, Alexa Fluor™ 647	Item 11 DFD 83/2022	Invitrogen

18	327089	A11001	Anticorpo de cabra anti-IGG de camundongo conjugado Alexa Fluor 488	Item 11 DFD 83/2022	Invitrogen
19	375912	HC2040	Solução de acrilamida 40%. Proporção de bis-acrilamida 29:1	Item 5 DFD 45/2022	Invitrogen
20	483425	P36935	Meio de montagem de lâmina para microscopia de fluorescência PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT com DAPI	Item 1 DFD 48/2022	Invitrogen
21	360195	4311320	Formamida ultra pura altamente deionizada. Em inglês, <i>HI-DI formamide</i> .	item 11 DFD 76/2022	Applied Biosystems
22	330345	E34250	corante para retículo endoplasmático, em inglês, ER-Tracker™ Red (BODIPY™ TR Glibenclamide), para imagens de células vivas	item 3 DFD 83/2022	Invitrogen

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos dará continuidade das análises realizadas pelas plataformas para seus usuários. Sem a aquisição dos insumos não existe a possibilidade de se efetuar as análises propostas na Instituição. Importante salientar que as plataformas em questão fazem parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz, num formato multiusuário. Os reagentes em questão serão usados pelos técnicos do Núcleo de Plataformas Tecnológicas para as análises requisitadas pelos usuários. Não se trata de projeto de pesquisa, mas de serviços altamente tecnológicos oferecidos pelo Núcleo de Plataformas Tecnológicas para os pesquisadores da Fiocruz, bem como para usuários das Universidades públicas sob demanda, através de pagamento FIOTEC, se for o caso de ser uma instituição privada.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Iniciou-se o documento de formalização de demanda no SEI 3088955, inexigibilidade.

14.2 O setor de compras e o setor financeiro deverão tomar as demais providências para aquisição e pagamento do material relacionado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa, ensino e produção em saúde. Suas ações são orientadas para o atendimento das necessidades de saúde da população brasileira nesses três eixos principais.

15.1. Para a realização dessas ações é necessária a aquisição de insumos laboratoriais.

15.2. Levando em consideração essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescrito na NBR ISO 14001:2015, a despeito das análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens por parte da Fiocruz, que os impactos ambientais produzidos pelo item relacionado neste ETP, serão benéficos uma vez que servirão ao cumprimento da missão da instituição.

15.3. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam :a) Entrega dos insumos em embalagens reduzidas, desde que mantidas as

características e garantias de qualidade dos mesmos; b) Segundo o artigo 7, XI da Lei n 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratante se compromete a dar o descarte adequado ao insumo, comprometendo-se a executar as normativas vigentes instituídas pela Comissão de Biossegurança da Instituição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação. Os recursos serão repassados através da gerência da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA DOCENA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/09/2023 às 10:16:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta 1007284_ajustada.pdf (71.35 KB)

Anexo I - Proposta 1007284_ajustada.pdf

Sao Paulo, 19 de Setembro de 2023

PROPOSTA Nº 1007284

DADOS DE FATURAMENTO

Ciente : 102201-FUNDACAO OSWALDO CRUZ
Endereço : AV PROFESSOR MORAES REGO, SN
Cidade : RECIFE
Tel.: (81) 38137410
CNPJ/CPF : 33.781.055/0007-20
Compl.: CAMPUS DA UFPE
UF : PE
Ramal :

DADOS DE ENTREGA

Endereço : AV PROFESSOR MORAES REGO, SN
Cidade : RECIFE
Compl.: CAMPUS DA UFPE
UF : PE
Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
CEP : 50740465

DADOS ADICIONAIS

Nº Serie:
Nº Chamado: 0

CONTATO

FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Nome:
Telefone: (81) 38137410
E-mail: tatiana.burlamaqui@fiocruz.br
Complemento:

IT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREVISÃO ENTREGA	NÚMERO DE SÉRIE	NCM	APRESENT	VLR UNIT	VLR ISS	% ISS	IPI	% IPI	ICMS	% ICMS	VALOR TOTAL
1,000	4404689	ARRANJO DE CAPILARES 24 X 50	1	9 dias úteis		70171000	1 array	13.146,85		,000			525,87	4,00	13.146,85
2,000	4364344	CARRANJODECAPILARES24	1	9 dias úteis		38221990	2 x 5 ml	4.908,71		,000			196,35	4,00	4.908,71
	4309155	MISTURA REACAO QPCR SYBR GREEN2XSML													
3,000	4393708	FG SYBR GREEN PCR MASTER MIX 1	36	9 dias úteis	2	38221990	384 samples	1.445,86		,000			2.082,04	4,00	52.050,96
4,000	4408256	POLIMERO POP7 PARA SERIE 3500	7	9 dias úteis		38249989	4 pack	1.045,59		,000	475,74	6,50	311,79	4,00	7.794,87
5,000	4393927	3500XL 384AMOSTRAS	7	9 dias úteis		38221990	4 pack	833,70		,000			233,44	4,00	5.835,90
6,000	4337455	TAMPAO DO CATODO PARA	3	9 dias úteis		38221990	100 REACTIONS	7.789,00		,000			934,68	4,00	23.367,00
	4336697	EQUIPAMENTO 3500 4UNI													
	4336917	RESERVATORIO TAMPAO ANODO													
		SERIE 3500 4UNID													
		CONJ SEQUENC BIGDYE													
		TERMINATOR3 1 100REACOES													
		TAMPAO DE SEQUENCIAMENTO 5XTU			6										
		KIT BDT V31 100 REACOES			3										
7,000	Q32856	TUBOS PARA ENSAIOS QUBIT 500	2	9 dias úteis		39269090	.	604,51		,000	117,88	9,75	53,08	4,00	1.326,90
		UNID													
8,000	4316813	PLACAS DE REACOES DE 96 POCOS	1	9 dias úteis		90279099	500 plates	16.732,09		,000	543,79	3,25	691,04	4,00	17.275,88
		OS 500 PLACAS													
	N8010560	PLACA 96 POCOS OTICA MICROAMP			50										
9,000	4323032	TIRA 8 TAMPAS OPTICAS 300	3	9 dias úteis		39235000	300 strips	789,08		,000	118,36	5,00	99,42	4,00	2.485,60
		TIRAS													
10,000	4316567	TIRAS COM 8 TUBOS OPTICOS	2	9 dias úteis		39269040	125 strips	734,64		,000	95,50	6,50	62,59	4,00	1.564,78
		ICOS MICROAMP 0 2 ML													
12,000	4311971	FILME ADESIVO OPTICO MICROAMP	2	9 dias úteis		39199090	100 covers	1.512,49		,000	294,94	9,75	132,80	4,00	3.319,92
		100 FILMES													
13,000	4432364	PLACA DE NORMALIZACAO PARA	1	9 dias úteis		38221990	2 x 96 well plates	1.474,86		,000			58,99	4,00	1.474,86
		BLOCO 96													
14,000	A26331	96WELL 02ML CAL PLATE 1	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.852,02		,000			74,08	4,00	1.852,02
		PLACA CALIB ESPEC 1													
15,000	A26333	96WELL 02ML CAL PLATE 3	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.835,14		,000			73,41	4,00	1.835,14
		PLACA CALIB ESPEC 3													
16,000	A26332	96WELL 02ML CAL PLATE 2	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.651,71		,000			66,07	4,00	1.651,71

17,000	P36934	PROLONG GOLD ANDIDELONG GOLD 5X 2 ML	1	9 dias úteis	38221990	5 x 2 ml	1.539,90	,000	Pag.: 61,60	2 4,00	1.539,90
19,000	A21244	ANTIC SEC CABRA ANTI COELHO ALEXA FLUOR 6471MG	1	9 dias úteis	30021229	500 µL	1.488,00	,000	104,16	7,00	1.488,00
20,000	A11001	AC CABRA ANTI IGG CAMUND CONJ UND CONJ ALEXA FLUOR	1	9 dias úteis	30021590	500 µL	1.488,00	,000	104,16	7,00	1.488,00
22,000	HC2040	SOLUCAO ACRILAMIDA SURECAST 40PORCENT 450ML	1	9 dias úteis	29241931	450 ml	607,70	,000	42,54	7,00	607,70
23,000	P36935	PROLONG GOLD ANTIFADE C DAPI 5FRASC 2 ML	1	9 dias úteis	38221990	5 x 2 ml	1.581,20	,000	63,25	4,00	1.581,20
24,000	4311320	HI-DI FORMAMIDA	4	9 dias úteis	29241929	25 ml	276,34	,000	77,38	7,00	1.105,36
25,000	E34250	ERTRACKER VERMELHO BODIPY TR GLIB	1	43 dias úteis	32042090	100 ug	2.773,00	,000	110,92	4,00	2.773,00
TOTAL										150.474,26	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Moeda:	Real	Tipo Frete :	CIF
Condição de Pagamento :	CR - 30 DIAS	Valor Frete :	,00
Validade da Proposta (em dias) :	92		
Peso Líquido :	79,8633		
Data de Criação	28/08/23		

OBSERVAÇÕES

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar - Pinheiros
São Paulo -SP - CEP 05425-000

A utilização de produtos para uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO) para fins diagnósticos é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender integralmente aos requisitos de validação e demais determinações contidos na NT ANVISA 001/16 e RDC 302/05.

- I. GNRE: Em função da nova legislação para emissão da Guia Nacional Recolhimento de Tributos informamos que a partir de julho/2016 foram acrescidos dois dias úteis para os prazos de entrega de produtos.
- II. Validade de produtos/LOTE: As entregas de produtos realizadas pela Thermo Fisher Scientific seguem as regras de FIFO (primeiro lote que entra, primeiro que sai), caso obtenha alguma solicitação específica, por favor, informe ao time de atendimento ao cliente no ato do pedido para análise.
- III. Em função de possíveis retenções de mercadoria pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), os prazos de entrega podem variar.
- IV. Os valores informados para IPI e ICMS são provisões e poderão ser alterados em caso de modificações na proposta ou confirmação de pedido.
- V. O pedido, após a confirmação, poderá ser submetido a análise financeira.
- VI. Se necessário, por favor, verifique as condições de cancelamento, devoluções e trocas de produtos abaixo desta proposta.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA Estes Termos e Condições Gerais de Venda ("Termos") regerão todos os pedidos de compra ("Pedidos") de produtos efetuados por um cliente ("COMPRADOR") às empresas do grupo THERMO FISHER SCIENTIFIC ("VENDEDORA") no Brasil, a menos que outras condições sejam especificadas pela VENDEDORA e firmadas como sendo aplicáveis a um produto específico.

1. PROPOSTA, PEDIDO E PREÇO: O preço de qualquer produto ("Produto(s)") será o preço indicado na proposta da VENDEDORA ("Proposta da VENDEDORA" ou "Proposta"), a qual é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo indicação contrária no próprio documento. Estão incluídos no preço constante na Proposta os custos e tributos aplicáveis, a menos que de outra forma declarado na Proposta da VENDEDORA.

(a) Os valores dos tributos incidentes poderão ser alterados no ato de confirmação do Pedido pela VENDEDORA, ou durante o período de execução deste, em caso de modificação na Proposta ou alterações na legislação aplicável, hipóteses em que o preço final da Proposta poderá ser ajustado.

(b) Os Pedidos serão emitidos pelo COMPRADOR, por escrito, através de e-mail, a fim de formalizar a intenção de compra dos Produtos, devendo indicar: (i) especificação do Produto solicitado; (ii) quantidade desejada e (iii) dados para faturamento e local de entrega, observado os preços e condições estabelecidos na Proposta da VENDEDORA.

(c) Os pedidos serão submetidos à análise financeira, podendo gerar alteração no prazo de entrega dos Produtos constante na Proposta, caso haja alguma restrição financeira do COMPRADOR que demande uma análise mais detalhada pela VENDEDORA.

(d) Para que o Pedido seja considerado válido, este deverá ser expressamente confirmado pela VENDEDORA, a qual poderá, a qualquer momento e sem qualquer justificativa, recusar um Pedido do COMPRADOR.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os prazos e demais condições de pagamento estão descritos na Proposta da VENDEDORA para o COMPRADOR.

2.1. Os pagamentos não efetuados pelo COMPRADOR nos prazos estabelecidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata die) até a data do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento), e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV. Todas as despesas de cobrança decorrentes do inadimplemento/ atraso do COMPRADOR, eventualmente incorridas pela VENDEDORA, inclusive honorários advocatícios, serão indenizadas.

2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a dedução ou retenção no pagamento dos valores devidos à VENDEDORA, sem a autorização expressa desta.

2.3. O atraso no pagamento devido pelo COMPRADOR, permitirá à VENDEDORA (a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão justificada da presente contratação) suspender o fornecimento dos Produtos, até a regularização do respectivo pagamento, sem que seja necessária qualquer comunicação ao COMPRADOR. Esta situação não justificará qualquer reclamação do COMPRADOR em relação aos prazos contratuais, que serão postergados pelo número de dias necessários para recuperar as consequências da suspensão.

3. RESERVA DE DOMÍNIO: O COMPRADOR, quando aplicável, concede à VENDEDORA um direito de garantia, nos termos dos artigos 521 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo qual a titularidade do Produto será reservada à VENDEDORA até que o preço de compra e quaisquer outras quantias devidas pelo COMPRADOR sejam integralmente pagas. Na hipótese de ocorrer inadimplência, a VENDEDORA poderá, ao seu exclusivo critério, optar entre cobrar a dívida ou ser reintegrada na posse do Produto. O COMPRADOR, às suas expensas, arquivará uma cópia original destes Termos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a VENDEDORA proceder a averbação do documento e reembolsar-se do COMPRADOR.

4. INADIMPLEMENTO E RESTRIÇÕES: A VENDEDORA poderá, a qualquer momento e segundo o seu critério exclusivo, exigir pagamento à vista antes da entrega do Produto, ou exigir outras garantias de cumprimento das obrigações do COMPRADOR e até suspender as entregas, na hipótese de atraso no pagamento, alterações nas condições de crédito do COMPRADOR ou qualquer outro inadimplemento.

4.1. Caso o COMPRADOR recuse ou omita-se ao cumprimento de suas obrigações, ou deixe de ofertar as garantias adicionais solicitadas, dentro de 45 quarenta e cinco dias, a VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação ao COMPRADOR: (i) reconhecer o descumprimento do COMPRADOR e cancelar todos os Pedidos pendentes e as entregas remanescentes e (ii) considerar vencidos antecipadamente todos os valores pendentes referentes as entregas já realizadas.

5. ENTREGA E RISCO DE PERDA: A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o Produto (i) na data de entrega indicada na Proposta da VENDEDORA, ou (ii) na data mutuamente acordada por escrito entre as partes, cujo cronograma, se houver, será parte integrante e complementar da Proposta da VENDEDORA e destes Termos. A VENDEDORA poderá fazer entregas parciais, salvo solicitação expressa do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação da carga (entrega simultânea de todos os Produtos adquiridos). As entregas parciais serão consideradas como sendo uma venda separada, podendo a VENDEDORA emitir uma nota fiscal para cada entrega. Antes da entrega, a VENDEDORA reserva-se o direito de alterar a constituição, construção ou desenho de qualquer Produto sem notificação prévia ao COMPRADOR, na medida em que a função, atuação ou desempenho do Produto não sejam substancialmente alterados

5.1. A entrega pela VENDEDORA será efetuada de acordo com a modalidade de frete descrita na Proposta, no endereço indicado pelo COMPRADOR, podendo ser recebida por terceiros. A entrega será considerada como realizada mediante a transferência da posse dos Produtos ao COMPRADOR quando também ocorrerá a transferência dos riscos do Produto ao COMPRADOR.

5.1.1. Os prazos de entrega poderão sofrer alterações, podendo a data ser reprogramada, sem qualquer prejuízo ou penalidade à VENDEDORA, nos seguintes casos: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ausência de

matéria prima no mercado para fabricação dos Produtos; (iii) atrasos na liberação alfandegária e/ou quaisquer fiscalizações ocorridas no percurso da entrega; (iv) alterações na legislação fiscal e tributária aplicável; (v) falta de Produtos no estoque local da VENDEDORA, acarretando na necessidade de importação destes; (vi) modificações no fornecimento por parte do COMPRADOR.

5.1.2. Na ocorrência de qualquer evento que impeça a VENDEDORA de cumprir o prazo de entrega informado ao COMPRADOR, as Partes decidirão, em conjunto, o procedimento a ser tomado com relação à entrega dos Produtos.

5.2. A VENDEDORA se reservará o direito de não disponibilizar o Produto, sem o respectivo aceite por escrito (Termo de Aceite), do COMPRADOR.

6. ADIAMENTO: O COMPRADOR não poderá adiar a data programada para a entrega dos Produtos, sem o consentimento expresso da VENDEDORA. Na hipótese de adiamento consentido pela VENDEDORA, o COMPRADOR ficará responsável por todos os custos de armazenagem e outras despesas eventualmente incorridas pela VENDEDORA, bem como pelo risco do decurso do prazo de validade dos Produtos, nos casos em que este seja aplicável.

7. CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE PEDIDOS: Eventual cancelamento após o envio da notificação de confirmação do Pedido, deverá ser devidamente comunicado à VENDEDORA, acompanhado dos esclarecimentos e justificativas cabíveis. Não serão aceitos cancelamentos de Pedidos após o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da notificação de confirmação deste pela VENDEDORA. Após o referido prazo qualquer cancelamento obrigará o COMPRADOR a arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela VENDEDORA, inclusive administrativos. Em se tratando de Produtos customizados, não serão aceitos quaisquer cancelamentos, independentemente do prazo e justificativas, ficando o COMPRADOR expressamente obrigado ao pagamento do valor integral do Pedido.

8. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Os Produtos fabricados e/ou comercializados pela VENDEDORA e categorizados como equipamentos, são garantidos de acordo com o expressamente previsto no manual de operação, ou catálogo do respectivo Produto em vigor, ou pelo prazo constante na Proposta da VENDEDORA, de maneira que a última prevalece sobre as anteriores em caso de eventuais conflitos. Os serviços prestados pela VENDEDORA terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização destes, pela VENDEDORA, o que ocorrer primeiro.

8.1. Após a finalização do período de garantia dos Produtos categorizados como equipamentos, o atendimento técnico poderá ser realizado através da celebração de contrato de manutenção entre as Partes ou pela contratação de visita avulsa da VENDEDORA (chamado técnico).

8.2. A VENDEDORA garante a substituição de Produtos categorizados como consumíveis dentro de seu prazo de validade (constante na embalagem) se confirmado vício do Produto.

8.2.1. Caso os respectivos Produtos categorizados como consumíveis possuam data de validade indeterminada, a sua substituição em caso de vício poderá ocorrer em até 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos Produtos.

8.3. Eventuais defeitos decorrentes de mau uso, como por exemplo, mas não se limitando a acidentes, armazenamento ou manipulação incorreta, modificação, reparo, acréscimo, substituição, retirada ou de alteração efetuada nos Produtos, ou suas peças e acessórios, pelo COMPRADOR ou terceiros não autorizados pela VENDEDORA, excluem-se expressamente de qualquer modalidade de garantia fornecida pela VENDEDORA, e implicará na extinção e cancelamento de qualquer prazo de garantia vigente.

8.4. Em nenhuma circunstância a VENDEDORA aceitará consequências comerciais decorrentes do fornecimento da garantia, tais como, mas não se limitando a danos por perda de uso, perda de produção, perda de lucros e a perda decorrente de danos a propriedade de terceiros que não aos produtos fornecidos e sob garantia.

8.4.1. O COMPRADOR concorda expressamente que a VENDEDORA em nenhuma hipótese será responsável pela reposição de reagentes/consumíveis que podem vir a ser perdidos decorrentes de eventuais falhas dos Produtos categorizados como equipamentos no período de garantia.

8.5. A garantia implica no reparo ou substituição dos Produtos, por meio de partes ou peças novas, ou reconcondicionadas, a critério exclusivo da VENDEDORA. Com a reparação ou substituição fica satisfeita a garantia total, sem quaisquer outras responsabilidades, inclusive, não sendo válida a aplicação de quaisquer penalidades pelo COMPRADOR à VENDEDORA relacionadas à garantia dos Produtos.

8.6. Determinados Produtos podem demandar assistência técnica especializada fora do Brasil, o que pode implicar em maiores prazos de atendimento, com o que o COMPRADOR, desde já, concorda.

A garantia das peças ou partes substituídas ou reparadas termina com a garantia das peças ou partes originais.

Dentro dos limites estabelecidos em lei, (i) qualquer descrição de Produto fornecida na Proposta da VENDEDORA tem a finalidade exclusiva de identificar o Produto; e (ii) qualquer amostra ou modelo utilizado em relação à Proposta da VENDEDORA tem finalidades ilustrativas apenas.

O COMPRADOR concorda que deverá devolver imediatamente o Produto defeituoso e/ou substituído pela VENDEDORA.

Serão aceitas devoluções de Produtos danificados, com vícios aparentes, ou com divergência de quantidade (não passíveis de identificação no momento do recebimento) desde que o contato com a VENDEDORA seja realizado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento dos Produtos. O COMPRADOR concorda que a devolução de qualquer Produto, independente do motivo, deverá ser autorizada previamente pela VENDEDORA, sob pena da VENDEDORA não receber o Produto ou, segundo critério exclusivo da VENDEDORA, o COMPRADOR ter que arcar com os custos e prejuízos decorrentes de tal devolução.

Se, no ato do recebimento, o COMPRADOR observar qualquer divergência do Pedido em relação aos Produtos entregues, ou mesmo nos dados da nota fiscal, deve o COMPRADOR imediatamente recusar a entrega e devolver fisicamente os itens.

As entregas de Produtos (categorizados como consumíveis) pela VENDEDORA, seguem as regras de FEFO (o lote que vence primeiro é o primeiro lote a sair). Caso o COMPRADOR possua alguma solicitação específica em relação à validade dos Produtos, deverá ser informada expressamente à área de atendimento ao cliente da VENDEDORA para a devida análise no ato de emissão do Pedido. A VENDEDORA não será responsável por aceitar a devolução ou substituição de Produtos não utilizados pelo COMPRADOR dentro do respectivo prazo de validade, nem tampouco terá qualquer responsabilidade em relação ao descarte adequado dos referidos Produtos vencidos nas dependências do COMPRADOR.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A responsabilidade da VENDEDORA por eventuais perdas e danos que causar relacionados a venda dos Produtos, seja por inadimplementos, negligência, imprudência, imperícia, indenizações, quebra de garantias, ou qualquer outra causa, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade destes, fica limitada aos danos diretos comprovadamente causados à COMPRADORA, e ao valor total da Proposta da VENDEDORA. Em nenhuma hipótese, será a VENDEDORA responsável por danos indiretos, ou consequenciais eventualmente causados, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receita, perdas de produção, perdas de negócios, custos financeiros, perdas de oportunidades, entre outros.

10. CONFIDENCIALIDADE E DIREITO À PROPRIEDADE. Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, por escrito ou verbalmente, com relação aos negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e à Proposta da VENDEDORA e a seus termos, inclusive os termos de preço segundo o qual o COMPRADOR acordou comprar os Produtos. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas conforme ela use para proteger a confidencialidade de suas próprias informações, mas em hipótese alguma inferior ao cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações confidenciais somente a seus funcionários com a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas na Proposta. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações em domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial e sobreviverá ao término das demais obrigações relacionadas à venda realizada.

10.1. O COMPRADOR ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, declara reconhecer os direitos e propriedade da VENDEDORA sobre suas marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, segredos profissionais, de indústria, de comércio, know-how, programas de computador e as demais formas legalmente reconhecidas de propriedade intelectual, estejam elas registradas ou não, bem como sobre suas informações técnicas, material de propaganda, análises de marketing e lista de clientes (doravante, conjuntamente, "Itens Proprietários").

(i) O COMPRADOR obriga-se, por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e representantes, a não divulgar, copiar, ceder, transferir ou tornar disponíveis a quaisquer terceiros os Itens Proprietários, a qualquer título, nem a utilizar direta ou indiretamente tais Itens Proprietários quer em benefício próprio quer de terceiros, mesmo após o término do presente vínculo.

(ii) Fica convencionado nesta ocasião que o fornecimento não transfere ou confere ao COMPRADOR qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os Itens Proprietários, bem como dos resultados dele advindos e/ou direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral, incluindo sem limitação programas de computador/software, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela VENDEDORA.

11. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO. As Partes declaram e garantem que compreendem e respeitarão, as disposições do Ato das Práticas de Corrupção Estrangeira – Título 15, Seção 78dd-1 do Código dos Estado Unidos ("FCPA") e do The Bribery Act 2010 ("UKBA") proibindo qualquer influência ilegal, imprópria ou pagamento em conexão com o disposto nestes Termos, bem como a utilização de mencionados valores em qualquer maneira ilegal ou imprópria em conexão com o ora contratado.

11.1. Sem prejuízo ao acima disposto, as Partes concordam que obedecerão também à Lei 12.846/2013, bem como as demais leis vigentes no território brasileiro feitas para prevenir o suborno e a corrupção, responsabilizando-se pela mesma conduta por parte de seus parceiros comerciais.

11.2. O COMPRADOR deverá comunicar a VENDEDORA caso seja investigada, ou esteja sob investigação, pelo descumprimento da legislação brasileira, ao FCPA ou ao UKBA.

11.3. Qualquer violação às declarações aqui constantes poderá ensejar a resolução de pleno direito do fornecimento pela VENDEDORA, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sem aplicação de quaisquer multas à VENDEDORA e/ou direito de indenização ao COMPRADOR.

11.4. O COMPRADOR deverá isentar e manter a VENDEDORA livre de quaisquer reivindicações, penalidades, multas, honorários e despesas com advogados, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da VENDEDORA.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Cada uma das Partes compromete-se a tratar os dados pessoais controlados pela outra parte, a que eventualmente tiver acesso, nos termos exigidos pela legislação

aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). Para fins deste Acordo, "dados pessoais" significa a informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável. Cada uma das Partes deverá tratar os dados pessoais que receber da outra parte estritamente conforme necessário para a execução de suas obrigações sob este fornecimento, e deverá cessar referido tratamento em caso de rescisão do vínculo de fornecimento existente ou, posteriormente, estritamente conforme permitido pela legislação aplicável. As Partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger não apenas as Informações Confidenciais, mas também os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Renúncia ou Novação. A tolerância por parte da VENDEDORA em exercer quaisquer de seus direitos nos termos deste instrumento não constituirá, nem tampouco será considerada como sendo uma renúncia ou novação de referidos direitos ou de quaisquer outros direitos nos termos deste instrumento.

13.2. Cessão. O COMPRADOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da VENDEDORA. Por outro lado, a VENDEDORA poderá ceder ou transferir suas obrigações aqui previstas a qualquer empresa que pertença ao mesmo grupo econômico que a VENDEDORA.

13.3. Declarações da VENDEDORA. A menos que de outra forma seja expressamente declarado por escrito pela VENDEDORA, nenhuma declaração é feita ou pretendida pela VENDEDORA (i) quanto a qualquer uso clínico de qualquer Produto (quer diagnóstico, quer prognóstico, terapêutico, de banco de sangue ou qualquer outro uso clínico); (ii) com relação ao fato de que qualquer Produto ou o seu desempenho é adequado ou foi validado para qualquer uso ou aplicação específica. Os Produtos devem ser utilizados apenas para finalidade que foram desenvolvidos, conforme aprovado pelos órgãos regulatórios e indicado pela VENDEDORA e apenas na medida permitida por lei.

13.3.1. O COMPRADOR concorda em isentar, defender e indenizar a VENDEDORA, seus respectivos administradores, agentes e colaboradores com relação a todas e quaisquer ações, perdas ou danos a pessoas e bens do COMPRADOR, e terceiros, que possam resultar, direta ou indiretamente, do uso dos Produtos pelo COMPRADOR, exceto se tais ações, perdas ou danos tiverem sido causados por culpa ou dolo, devidamente comprovado, da VENDEDORA. Tal indenização continuará em pleno vigor e efeito mesmo após o fim do fornecimento.

13.4. A presente contratação não cria nenhum tipo de vínculo empregatício, representação comercial, joint venture ou sociedade entre as Partes, sendo de responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos seus colaboradores. A parte infratora indenizará a parte inocente por todo e qualquer prejuízo que ela venha a sofrer em razão de medidas intentadas contra si por colaboradores da outra parte, incluindo eventuais condenações, despesas de defesa e honorários advocatícios.

13.5. Acordo completo. Estes Termos, juntamente com a Proposta da VENDEDORA, e quaisquer outros termos e condições acordados por escrito entre a VENDEDORA e o COMPRADOR, constituem o acordo completo, exclusivo e total entre a VENDEDORA e o COMPRADOR (a menos que outros termos e outras condições sejam expressamente designados pela VENDEDORA, por escrito, como sendo exclusivamente aplicáveis).

13.6. Prevalência. Estes Termos da VENDEDORA terão prevalência e suplantarão e substituirão todos os entendimentos e os acordos prévios ou contemporâneos, quer escritos, quer verbais, e qualquer termo ou condições adicionais ou diferentes do COMPRADOR, são neste ato rejeitados e se tornarão nulos, restando o COMPRADOR CIENTE e expressamente DE ACORDO que ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, ainda que tacitamente, o COMPRADOR manifesta a sua concordância em relação a estes Termos. Quaisquer termos ou condições eventualmente inseridas em qualquer documento do COMPRADOR relativo à aquisição dos Produtos, que sejam contraditórios ou complementares a estes Termos ou à Proposta da VENDEDORA serão afastados, exceto se aceitos, por escrito, pela VENDEDORA. Em caso de conflito entre as disposições destes Termos e as disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA, ou de eventual Contrato específico firmado pelas Partes, obedecerão a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato específico, desde que devidamente assinado por ambas as Partes; (ii) Disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA; e (iii) Os presentes Termos.

13.7. Controles de Exportação. O COMPRADOR concorda que não exportará, nem tampouco transferirá o Produto para reexportação em violação a quaisquer leis ou regulamentos do Brasil, a qualquer pessoa física ou jurídica proibida, ou país embargado nos termos das leis ou regulamentos brasileiros.

13.8. Se aplicável, o COMPRADOR deverá providenciar e ter um plano de radioproteção, observadas as exigências legais e as normas e recomendações emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN") ("Plano de Radioproteção"), bem como as licenças necessárias para a importação dos Produtos.

13.8.1. A VENDEDORA não será responsável por qualquer atraso na execução das atividades previstas nestes Termos e/ou Proposta da VENDEDORA, decorrentes de falhas e/ou atraso do COMPRADOR na obtenção do Plano de Radioproteção e/ou das licenças necessárias para a importação e entrega dos Produtos;

13.8.2. Todas as despesas relacionadas a elaboração e/ou obtenção do Plano de Radioproteção e das licenças necessárias para a importação dos Produtos correrão integralmente por conta do COMPRADOR.

13.9. Produtos destinados para uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não são passíveis de regularização sanitária junto à ANVISA. Tais produtos, não foram validados pelo fabricante

para fins clínicos ou diagnósticos. A utilização desses produtos para fins diagnósticos é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender integralmente aos requisitos de validação e demais determinações contidas na NT ANVISA 001/16 e RDC 302/05.

13.10. As Partes não serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações, estabelecidas nestes Termos e na Proposta da VENDEDORA, relativos ao fornecimento dos Produtos, por motivos alheios à sua vontade, e que se enquadrem no disposto no artigo 393 do Código Civil.

13.11. Alterações nos Termos e Condições. A VENDEDORA se reserva o direito de alterar estes Termos a qualquer momento. Quaisquer alterações realizadas não se aplicarão para os Pedidos que tenham sido recebidos antes das alterações em referência.

13.12. Legislação Aplicável. Os presentes Termos e o desempenho de suas obrigações serão regidos pelas leis brasileiras.

14. FORO. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas dos presentes Termos.

SAMUEL CAMPOS

()

Depto.: .

Anexo II - Proposta 1007284_ajustada.pdf

Sao Paulo, 19 de Setembro de 2023

PROPOSTA Nº 1007284

DADOS DE FATURAMENTO

Ciente : 102201-FUNDACAO OSWALDO CRUZ
Endereço : AV PROFESSOR MORAES REGO, SN
Cidade : RECIFE
Tel.: (81) 38137410
CNPJ/CPF : 33.781.055/0007-20
Compl.: CAMPUS DA UFPE
UF : PE
Ramal :

DADOS DE ENTREGA

Endereço : AV PROFESSOR MORAES REGO, SN
Cidade : RECIFE
Compl.: CAMPUS DA UFPE
UF : PE
Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
CEP : 50740465

DADOS ADICIONAIS

Nº Serie:
Nº Chamado: 0

CONTATO

FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Nome:
Telefone: (81) 38137410
E-mail: tatiana.burlamaqui@fiocruz.br
Complemento:

IT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREVISÃO ENTREGA	NÚMERO DE SÉRIE	NCM	APRESENT	VLR UNIT	VLR ISS	% ISS	IPI	% IPI	ICMS	% ICMS	VALOR TOTAL
1,000	4404689	ARRANJO DE CAPILARES 24 X 50	1	9 dias úteis		70171000	1 array	13.146,85		,000			525,87	4,00	13.146,85
2,000	4364344	CARRANJODECAPILARES24	1	9 dias úteis		38221990	2 x 5 ml	4.908,71		,000			196,35	4,00	4.908,71
	4309155	MISTURA REACAO QPCR SYBR GREEN2XSML													
3,000	4393708	FG SYBR GREEN PCR MASTER MIX 1	36	9 dias úteis	2	38221990	384 samples	1.445,86		,000			2.082,04	4,00	52.050,96
4,000	4408256	POLIMERO POP7 PARA SERIE 3500	7	9 dias úteis		38249989	4 pack	1.045,59		,000	475,74	6,50	311,79	4,00	7.794,87
5,000	4393927	3500XL 384AMOSTRAS	7	9 dias úteis		38221990	4 pack	833,70		,000			233,44	4,00	5.835,90
6,000	4337455	TAMPAO DO CATODO PARA	3	9 dias úteis		38221990	100 REACTIONS	7.789,00		,000			934,68	4,00	23.367,00
	4336697	EQUIPAMENTO 3500 4UNI													
	4336917	RESERVATORIO TAMPAO ANODO													
		SERIE 3500 4UNID													
		CONJ SEQUENC BIGDYE													
		TERMINATOR3 1 100REACOES													
		TAMPAO DE SEQUENCIAMENTO SXTU			6										
		KIT BDT V31 100 REACOES			3										
7,000	Q32856	TUBOS PARA ENSAIOS QUBIT 500	2	9 dias úteis		39269090	.	604,51		,000	117,88	9,75	53,08	4,00	1.326,90
		UNID													
8,000	4316813	PLACAS DE REACOES DE 96 POCOS	1	9 dias úteis		90279099	500 plates	16.732,09		,000	543,79	3,25	691,04	4,00	17.275,88
		OS 500 PLACAS													
	N8010560	PLACA 96 POCOS OTICA MICROAMP			50										
9,000	4323032	TIRA 8 TAMPAS OPTICAS 300	3	9 dias úteis		39235000	300 strips	789,08		,000	118,36	5,00	99,42	4,00	2.485,60
		TIRAS													
10,000	4316567	TIRAS COM 8 TUBOS OPTICOS	2	9 dias úteis		39269040	125 strips	734,64		,000	95,50	6,50	62,59	4,00	1.564,78
		ICOS MICROAMP 0 2 ML													
12,000	4311971	FILME ADESIVO OPTICO MICROAMP	2	9 dias úteis		39199090	100 covers	1.512,49		,000	294,94	9,75	132,80	4,00	3.319,92
		100 FILMES													
13,000	4432364	PLACA DE NORMALIZACAO PARA	1	9 dias úteis		38221990	2 x 96 well plates	1.474,86		,000			58,99	4,00	1.474,86
		BLOCO 96													
14,000	A26331	96WELL 02ML CAL PLATE 1	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.852,02		,000			74,08	4,00	1.852,02
		PLACA CALIB ESPEC 1													
15,000	A26333	96WELL 02ML CAL PLATE 3	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.835,14		,000			73,41	4,00	1.835,14
		PLACA CALIB ESPEC 3													
16,000	A26332	96WELL 02ML CAL PLATE 2	1	9 dias úteis		38221990	1 plate	1.651,71		,000			66,07	4,00	1.651,71

17,000	P36934	PROLONG GOLD ANDIDELONG GOLD 5X 2 ML	1	9 dias úteis	38221990	5 x 2 ml	1.539,90	,000	Pag.: 61,60	2 4,00	1.539,90
19,000	A21244	ANTIC SEC CABRA ANTI COELHO ALEXA FLUOR 6471MG	1	9 dias úteis	30021229	500 µL	1.488,00	,000	104,16	7,00	1.488,00
20,000	A11001	AC CABRA ANTI IGG CAMUND CONJ UND CONJ ALEXA FLUOR	1	9 dias úteis	30021590	500 µL	1.488,00	,000	104,16	7,00	1.488,00
22,000	HC2040	SOLUCAO ACRILAMIDA SURECAST 40PORCENT 450ML	1	9 dias úteis	29241931	450 ml	607,70	,000	42,54	7,00	607,70
23,000	P36935	PROLONG GOLD ANTIFADE C DAPI 5FRASC 2 ML	1	9 dias úteis	38221990	5 x 2 ml	1.581,20	,000	63,25	4,00	1.581,20
24,000	4311320	HI-DI FORMAMIDA	4	9 dias úteis	29241929	25 ml	276,34	,000	77,38	7,00	1.105,36
25,000	E34250	ERTRACKER VERMELHO BODIPY TR GLIB	1	43 dias úteis	32042090	100 ug	2.773,00	,000	110,92	4,00	2.773,00
TOTAL										150.474,26	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Moeda:	Real	Tipo Frete :	CIF
Condição de Pagamento :	CR - 30 DIAS	Valor Frete :	,00
Validade da Proposta (em dias) :	92		
Peso Líquido :	79,8633		
Data de Criação	28/08/23		

OBSERVAÇÕES

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 11º andar - Pinheiros
São Paulo -SP - CEP 05425-000

A utilização de produtos para uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO) para fins diagnósticos é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender integralmente aos requisitos de validação e demais determinações contidos na NT ANVISA 001/16 e RDC 302/05.

- I. GNRE: Em função da nova legislação para emissão da Guia Nacional Recolhimento de Tributos informamos que a partir de julho/2016 foram acrescidos dois dias úteis para os prazos de entrega de produtos.
- II. Validade de produtos/LOTE: As entregas de produtos realizadas pela Thermo Fisher Scientific seguem as regras de FIFO (primeiro lote que entra, primeiro que sai), caso obtenha alguma solicitação específica, por favor, informe ao time de atendimento ao cliente no ato do pedido para análise.
- III. Em função de possíveis retenções de mercadoria pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), os prazos de entrega podem variar.
- IV. Os valores informados para IPI e ICMS são provisões e poderão ser alterados em caso de modificações na proposta ou confirmação de pedido.
- V. O pedido, após a confirmação, poderá ser submetido a análise financeira.
- VI. Se necessário, por favor, verifique as condições de cancelamento, devoluções e trocas de produtos abaixo desta proposta.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA Estes Termos e Condições Gerais de Venda ("Termos") regerão todos os pedidos de compra ("Pedidos") de produtos efetuados por um cliente ("COMPRADOR") às empresas do grupo THERMO FISHER SCIENTIFIC ("VENDEDORA") no Brasil, a menos que outras condições sejam especificadas pela VENDEDORA e firmadas como sendo aplicáveis a um produto específico.

1. PROPOSTA, PEDIDO E PREÇO: O preço de qualquer produto ("Produto(s)") será o preço indicado na proposta da VENDEDORA ("Proposta da VENDEDORA" ou "Proposta"), a qual é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo indicação contrária no próprio documento. Estão incluídos no preço constante na Proposta os custos e tributos aplicáveis, a menos que de outra forma declarado na Proposta da VENDEDORA.

(a) Os valores dos tributos incidentes poderão ser alterados no ato de confirmação do Pedido pela VENDEDORA, ou durante o período de execução deste, em caso de modificação na Proposta ou alterações na legislação aplicável, hipóteses em que o preço final da Proposta poderá ser ajustado.

(b) Os Pedidos serão emitidos pelo COMPRADOR, por escrito, através de e-mail, a fim de formalizar a intenção de compra dos Produtos, devendo indicar: (i) especificação do Produto solicitado; (ii) quantidade desejada e (iii) dados para faturamento e local de entrega, observado os preços e condições estabelecidos na Proposta da VENDEDORA.

(c) Os pedidos serão submetidos à análise financeira, podendo gerar alteração no prazo de entrega dos Produtos constante na Proposta, caso haja alguma restrição financeira do COMPRADOR que demande uma análise mais detalhada pela VENDEDORA.

(d) Para que o Pedido seja considerado válido, este deverá ser expressamente confirmado pela VENDEDORA, a qual poderá, a qualquer momento e sem qualquer justificativa, recusar um Pedido do COMPRADOR.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os prazos e demais condições de pagamento estão descritos na Proposta da VENDEDORA para o COMPRADOR.

2.1. Os pagamentos não efetuados pelo COMPRADOR nos prazos estabelecidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata die) até a data do efetivo pagamento, multa de 2% (dois por cento), e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV. Todas as despesas de cobrança decorrentes do inadimplemento/ atraso do COMPRADOR, eventualmente incorridas pela VENDEDORA, inclusive honorários advocatícios, serão indenizadas.

2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a dedução ou retenção no pagamento dos valores devidos à VENDEDORA, sem a autorização expressa desta.

2.3. O atraso no pagamento devido pelo COMPRADOR, permitirá à VENDEDORA (a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão justificada da presente contratação) suspender o fornecimento dos Produtos, até a regularização do respectivo pagamento, sem que seja necessária qualquer comunicação ao COMPRADOR. Esta situação não justificará qualquer reclamação do COMPRADOR em relação aos prazos contratuais, que serão postergados pelo número de dias necessários para recuperar as consequências da suspensão.

3. RESERVA DE DOMÍNIO: O COMPRADOR, quando aplicável, concede à VENDEDORA um direito de garantia, nos termos dos artigos 521 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo qual a titularidade do Produto será reservada à VENDEDORA até que o preço de compra e quaisquer outras quantias devidas pelo COMPRADOR sejam integralmente pagas. Na hipótese de ocorrer inadimplência, a VENDEDORA poderá, ao seu exclusivo critério, optar entre cobrar a dívida ou ser reintegrada na posse do Produto. O COMPRADOR, às suas expensas, arquivará uma cópia original destes Termos perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a VENDEDORA proceder a averbação do documento e reembolsar-se do COMPRADOR.

4. INADIMPLEMENTO E RESTRIÇÕES: A VENDEDORA poderá, a qualquer momento e segundo o seu critério exclusivo, exigir pagamento à vista antes da entrega do Produto, ou exigir outras garantias de cumprimento das obrigações do COMPRADOR e até suspender as entregas, na hipótese de atraso no pagamento, alterações nas condições de crédito do COMPRADOR ou qualquer outro inadimplemento.

4.1. Caso o COMPRADOR recuse ou omita-se ao cumprimento de suas obrigações, ou deixe de ofertar as garantias adicionais solicitadas, dentro de 45 quarenta e cinco dias, a VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação ao COMPRADOR: (i) reconhecer o descumprimento do COMPRADOR e cancelar todos os Pedidos pendentes e as entregas remanescentes e (ii) considerar vencidos antecipadamente todos os valores pendentes referentes as entregas já realizadas.

5. ENTREGA E RISCO DE PERDA: A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o Produto (i) na data de entrega indicada na Proposta da VENDEDORA, ou (ii) na data mutuamente acordada por escrito entre as partes, cujo cronograma, se houver, será parte integrante e complementar da Proposta da VENDEDORA e destes Termos. A VENDEDORA poderá fazer entregas parciais, salvo solicitação expressa do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação da carga (entrega simultânea de todos os Produtos adquiridos). As entregas parciais serão consideradas como sendo uma venda separada, podendo a VENDEDORA emitir uma nota fiscal para cada entrega. Antes da entrega, a VENDEDORA reserva-se o direito de alterar a constituição, construção ou desenho de qualquer Produto sem notificação prévia ao COMPRADOR, na medida em que a função, atuação ou desempenho do Produto não sejam substancialmente alterados

5.1. A entrega pela VENDEDORA será efetuada de acordo com a modalidade de frete descrita na Proposta, no endereço indicado pelo COMPRADOR, podendo ser recebida por terceiros. A entrega será considerada como realizada mediante a transferência da posse dos Produtos ao COMPRADOR quando também ocorrerá a transferência dos riscos do Produto ao COMPRADOR.

5.1.1. Os prazos de entrega poderão sofrer alterações, podendo a data ser reprogramada, sem qualquer prejuízo ou penalidade à VENDEDORA, nos seguintes casos: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) ausência de

matéria prima no mercado para fabricação dos Produtos; (iii) atrasos na liberação alfandegária e/ou quaisquer fiscalizações ocorridas no percurso da entrega; (iv) alterações na legislação fiscal e tributária aplicável; (v) falta de Produtos no estoque local da VENDEDORA, acarretando na necessidade de importação destes; (vi) modificações no fornecimento por parte do COMPRADOR.

5.1.2. Na ocorrência de qualquer evento que impeça a VENDEDORA de cumprir o prazo de entrega informado ao COMPRADOR, as Partes decidirão, em conjunto, o procedimento a ser tomado com relação à entrega dos Produtos.

5.2. A VENDEDORA se reservará o direito de não disponibilizar o Produto, sem o respectivo aceite por escrito (Termo de Aceite), do COMPRADOR.

6. ADIAMENTO: O COMPRADOR não poderá adiar a data programada para a entrega dos Produtos, sem o consentimento expresso da VENDEDORA. Na hipótese de adiamento consentido pela VENDEDORA, o COMPRADOR ficará responsável por todos os custos de armazenagem e outras despesas eventualmente incorridas pela VENDEDORA, bem como pelo risco do decurso do prazo de validade dos Produtos, nos casos em que este seja aplicável.

7. CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DE PEDIDOS: Eventual cancelamento após o envio da notificação de confirmação do Pedido, deverá ser devidamente comunicado à VENDEDORA, acompanhado dos esclarecimentos e justificativas cabíveis. Não serão aceitos cancelamentos de Pedidos após o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da notificação de confirmação deste pela VENDEDORA. Após o referido prazo qualquer cancelamento obrigará o COMPRADOR a arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela VENDEDORA, inclusive administrativos. Em se tratando de Produtos customizados, não serão aceitos quaisquer cancelamentos, independentemente do prazo e justificativas, ficando o COMPRADOR expressamente obrigado ao pagamento do valor integral do Pedido.

8. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: Os Produtos fabricados e/ou comercializados pela VENDEDORA e categorizados como equipamentos, são garantidos de acordo com o expressamente previsto no manual de operação, ou catálogo do respectivo Produto em vigor, ou pelo prazo constante na Proposta da VENDEDORA, de maneira que a última prevalece sobre as anteriores em caso de eventuais conflitos. Os serviços prestados pela VENDEDORA terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização destes, pela VENDEDORA, o que ocorrer primeiro.

8.1. Após a finalização do período de garantia dos Produtos categorizados como equipamentos, o atendimento técnico poderá ser realizado através da celebração de contrato de manutenção entre as Partes ou pela contratação de visita avulsa da VENDEDORA (chamado técnico).

8.2. A VENDEDORA garante a substituição de Produtos categorizados como consumíveis dentro de seu prazo de validade (constante na embalagem) se confirmado vício do Produto.

8.2.1. Caso os respectivos Produtos categorizados como consumíveis possuam data de validade indeterminada, a sua substituição em caso de vício poderá ocorrer em até 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos Produtos.

8.3. Eventuais defeitos decorrentes de mau uso, como por exemplo, mas não se limitando a acidentes, armazenamento ou manipulação incorreta, modificação, reparo, acréscimo, substituição, retirada ou de alteração efetuada nos Produtos, ou suas peças e acessórios, pelo COMPRADOR ou terceiros não autorizados pela VENDEDORA, excluem-se expressamente de qualquer modalidade de garantia fornecida pela VENDEDORA, e implicará na extinção e cancelamento de qualquer prazo de garantia vigente.

8.4. Em nenhuma circunstância a VENDEDORA aceitará consequências comerciais decorrentes do fornecimento da garantia, tais como, mas não se limitando a danos por perda de uso, perda de produção, perda de lucros e a perda decorrente de danos a propriedade de terceiros que não aos produtos fornecidos e sob garantia.

8.4.1. O COMPRADOR concorda expressamente que a VENDEDORA em nenhuma hipótese será responsável pela reposição de reagentes/consumíveis que podem vir a ser perdidos decorrentes de eventuais falhas dos Produtos categorizados como equipamentos no período de garantia.

8.5. A garantia implica no reparo ou substituição dos Produtos, por meio de partes ou peças novas, ou reconcondicionadas, a critério exclusivo da VENDEDORA. Com a reparação ou substituição fica satisfeita a garantia total, sem quaisquer outras responsabilidades, inclusive, não sendo válida a aplicação de quaisquer penalidades pelo COMPRADOR à VENDEDORA relacionadas à garantia dos Produtos.

8.6. Determinados Produtos podem demandar assistência técnica especializada fora do Brasil, o que pode implicar em maiores prazos de atendimento, com o que o COMPRADOR, desde já, concorda.

A garantia das peças ou partes substituídas ou reparadas termina com a garantia das peças ou partes originais.

Dentro dos limites estabelecidos em lei, (i) qualquer descrição de Produto fornecida na Proposta da VENDEDORA tem a finalidade exclusiva de identificar o Produto; e (ii) qualquer amostra ou modelo utilizado em relação à Proposta da VENDEDORA tem finalidades ilustrativas apenas.

O COMPRADOR concorda que deverá devolver imediatamente o Produto defeituoso e/ou substituído pela VENDEDORA.

Serão aceitas devoluções de Produtos danificados, com vícios aparentes, ou com divergência de quantidade (não passíveis de identificação no momento do recebimento) desde que o contato com a VENDEDORA seja realizado em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento dos Produtos. O COMPRADOR concorda que a devolução de qualquer Produto, independente do motivo, deverá ser autorizada previamente pela VENDEDORA, sob pena da VENDEDORA não receber o Produto ou, segundo critério exclusivo da VENDEDORA, o COMPRADOR ter que arcar com os custos e prejuízos decorrentes de tal devolução.

Se, no ato do recebimento, o COMPRADOR observar qualquer divergência do Pedido em relação aos Produtos entregues, ou mesmo nos dados da nota fiscal, deve o COMPRADOR imediatamente recusar a entrega e devolver fisicamente os itens.

As entregas de Produtos (categorizados como consumíveis) pela VENDEDORA, seguem as regras de FEFO (o lote que vence primeiro é o primeiro lote a sair). Caso o COMPRADOR possua alguma solicitação específica em relação à validade dos Produtos, deverá ser informada expressamente à área de atendimento ao cliente da VENDEDORA para a devida análise no ato de emissão do Pedido. A VENDEDORA não será responsável por aceitar a devolução ou substituição de Produtos não utilizados pelo COMPRADOR dentro do respectivo prazo de validade, nem tampouco terá qualquer responsabilidade em relação ao descarte adequado dos referidos Produtos vencidos nas dependências do COMPRADOR.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A responsabilidade da VENDEDORA por eventuais perdas e danos que causar relacionados a venda dos Produtos, seja por inadimplementos, negligência, imprudência, imperícia, indenizações, quebra de garantias, ou qualquer outra causa, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade destes, fica limitada aos danos diretos comprovadamente causados à COMPRADORA, e ao valor total da Proposta da VENDEDORA. Em nenhuma hipótese, será a VENDEDORA responsável por danos indiretos, ou consequenciais eventualmente causados, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receita, perdas de produção, perdas de negócios, custos financeiros, perdas de oportunidades, entre outros.

10. CONFIDENCIALIDADE E DIREITO À PROPRIEDADE. Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, por escrito ou verbalmente, com relação aos negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e à Proposta da VENDEDORA e a seus termos, inclusive os termos de preço segundo o qual o COMPRADOR acordou comprar os Produtos. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas conforme ela use para proteger a confidencialidade de suas próprias informações, mas em hipótese alguma inferior ao cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações confidenciais somente a seus funcionários com a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas na Proposta. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações em domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial e sobreviverá ao término das demais obrigações relacionadas à venda realizada.

10.1. O COMPRADOR ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, declara reconhecer os direitos e propriedade da VENDEDORA sobre suas marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, segredos profissionais, de indústria, de comércio, know-how, programas de computador e as demais formas legalmente reconhecidas de propriedade intelectual, estejam elas registradas ou não, bem como sobre suas informações técnicas, material de propaganda, análises de marketing e lista de clientes (doravante, conjuntamente, "Itens Proprietários").

(i) O COMPRADOR obriga-se, por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e representantes, a não divulgar, copiar, ceder, transferir ou tornar disponíveis a quaisquer terceiros os Itens Proprietários, a qualquer título, nem a utilizar direta ou indiretamente tais Itens Proprietários quer em benefício próprio quer de terceiros, mesmo após o término do presente vínculo.

(ii) Fica convencionado nesta ocasião que o fornecimento não transfere ou confere ao COMPRADOR qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os Itens Proprietários, bem como dos resultados dele advindos e/ou direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral, incluindo sem limitação programas de computador/software, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela VENDEDORA.

11. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SUBORNO. As Partes declaram e garantem que compreendem e respeitarão, as disposições do Ato das Práticas de Corrupção Estrangeira – Título 15, Seção 78dd-1 do Código dos Estado Unidos ("FCPA") e do The Bribery Act 2010 ("UKBA") proibindo qualquer influência ilegal, imprópria ou pagamento em conexão com o disposto nestes Termos, bem como a utilização de mencionados valores em qualquer maneira ilegal ou imprópria em conexão com o ora contratado.

11.1. Sem prejuízo ao acima disposto, as Partes concordam que obedecerão também à Lei 12.846/2013, bem como as demais leis vigentes no território brasileiro feitas para prevenir o suborno e a corrupção, responsabilizando-se pela mesma conduta por parte de seus parceiros comerciais.

11.2. O COMPRADOR deverá comunicar a VENDEDORA caso seja investigada, ou esteja sob investigação, pelo descumprimento da legislação brasileira, ao FCPA ou ao UKBA.

11.3. Qualquer violação às declarações aqui constantes poderá ensejar a resolução de pleno direito do fornecimento pela VENDEDORA, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sem aplicação de quaisquer multas à VENDEDORA e/ou direito de indenização ao COMPRADOR.

11.4. O COMPRADOR deverá isentar e manter a VENDEDORA livre de quaisquer reivindicações, penalidades, multas, honorários e despesas com advogados, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da VENDEDORA.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Cada uma das Partes compromete-se a tratar os dados pessoais controlados pela outra parte, a que eventualmente tiver acesso, nos termos exigidos pela legislação

aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). Para fins deste Acordo, "dados pessoais" significa a informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável. Cada uma das Partes deverá tratar os dados pessoais que receber da outra parte estritamente conforme necessário para a execução de suas obrigações sob este fornecimento, e deverá cessar referido tratamento em caso de rescisão do vínculo de fornecimento existente ou, posteriormente, estritamente conforme permitido pela legislação aplicável. As Partes adotarão medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger não apenas as Informações Confidenciais, mas também os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Renúncia ou Novação. A tolerância por parte da VENDEDORA em exercer quaisquer de seus direitos nos termos deste instrumento não constituirá, nem tampouco será considerada como sendo uma renúncia ou novação de referidos direitos ou de quaisquer outros direitos nos termos deste instrumento.

13.2. Cessão. O COMPRADOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da VENDEDORA. Por outro lado, a VENDEDORA poderá ceder ou transferir suas obrigações aqui previstas a qualquer empresa que pertença ao mesmo grupo econômico que a VENDEDORA.

13.3. Declarações da VENDEDORA. A menos que de outra forma seja expressamente declarado por escrito pela VENDEDORA, nenhuma declaração é feita ou pretendida pela VENDEDORA (i) quanto a qualquer uso clínico de qualquer Produto (quer diagnóstico, quer prognóstico, terapêutico, de banco de sangue ou qualquer outro uso clínico); (ii) com relação ao fato de que qualquer Produto ou o seu desempenho é adequado ou foi validado para qualquer uso ou aplicação específica. Os Produtos devem ser utilizados apenas para finalidade que foram desenvolvidos, conforme aprovado pelos órgãos regulatórios e indicado pela VENDEDORA e apenas na medida permitida por lei.

13.3.1. O COMPRADOR concorda em isentar, defender e indenizar a VENDEDORA, seus respectivos administradores, agentes e colaboradores com relação a todas e quaisquer ações, perdas ou danos a pessoas e bens do COMPRADOR, e terceiros, que possam resultar, direta ou indiretamente, do uso dos Produtos pelo COMPRADOR, exceto se tais ações, perdas ou danos tiverem sido causados por culpa ou dolo, devidamente comprovado, da VENDEDORA. Tal indenização continuará em pleno vigor e efeito mesmo após o fim do fornecimento.

13.4. A presente contratação não cria nenhum tipo de vínculo empregatício, representação comercial, joint venture ou sociedade entre as Partes, sendo de responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos seus colaboradores. A parte infratora indenizará a parte inocente por todo e qualquer prejuízo que ela venha a sofrer em razão de medidas intentadas contra si por colaboradores da outra parte, incluindo eventuais condenações, despesas de defesa e honorários advocatícios.

13.5. Acordo completo. Estes Termos, juntamente com a Proposta da VENDEDORA, e quaisquer outros termos e condições acordados por escrito entre a VENDEDORA e o COMPRADOR, constituem o acordo completo, exclusivo e total entre a VENDEDORA e o COMPRADOR (a menos que outros termos e outras condições sejam expressamente designados pela VENDEDORA, por escrito, como sendo exclusivamente aplicáveis).

13.6. Prevalência. Estes Termos da VENDEDORA terão prevalência e suplantarão e substituirão todos os entendimentos e os acordos prévios ou contemporâneos, quer escritos, quer verbais, e qualquer termo ou condições adicionais ou diferentes do COMPRADOR, são neste ato rejeitados e se tornarão nulos, restando o COMPRADOR CIENTE e expressamente DE ACORDO que ao aceitar a Proposta da VENDEDORA, ainda que tacitamente, o COMPRADOR manifesta a sua concordância em relação a estes Termos. Quaisquer termos ou condições eventualmente inseridas em qualquer documento do COMPRADOR relativo à aquisição dos Produtos, que sejam contraditórios ou complementares a estes Termos ou à Proposta da VENDEDORA serão afastados, exceto se aceitos, por escrito, pela VENDEDORA. Em caso de conflito entre as disposições destes Termos e as disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA, ou de eventual Contrato específico firmado pelas Partes, obedecerão a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato específico, desde que devidamente assinado por ambas as Partes; (ii) Disposições constantes no corpo da Proposta da VENDEDORA; e (iii) Os presentes Termos.

13.7. Controles de Exportação. O COMPRADOR concorda que não exportará, nem tampouco transferirá o Produto para reexportação em violação a quaisquer leis ou regulamentos do Brasil, a qualquer pessoa física ou jurídica proibida, ou país embargado nos termos das leis ou regulamentos brasileiros.

13.8. Se aplicável, o COMPRADOR deverá providenciar e ter um plano de radioproteção, observadas as exigências legais e as normas e recomendações emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear ("CNEN") ("Plano de Radioproteção"), bem como as licenças necessárias para a importação dos Produtos.

13.8.1. A VENDEDORA não será responsável por qualquer atraso na execução das atividades previstas nestes Termos e/ou Proposta da VENDEDORA, decorrentes de falhas e/ou atraso do COMPRADOR na obtenção do Plano de Radioproteção e/ou das licenças necessárias para a importação e entrega dos Produtos;

13.8.2. Todas as despesas relacionadas a elaboração e/ou obtenção do Plano de Radioproteção e das licenças necessárias para a importação dos Produtos correrão integralmente por conta do COMPRADOR.

13.9. Produtos destinados para uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não são passíveis de regularização sanitária junto à ANVISA. Tais produtos, não foram validados pelo fabricante

para fins clínicos ou diagnósticos. A utilização desses produtos para fins diagnósticos é de responsabilidade integral do serviço de saúde que deverá atender integralmente aos requisitos de validação e demais determinações contidas na NT ANVISA 001/16 e RDC 302/05.

13.10. As Partes não serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações, estabelecidas nestes Termos e na Proposta da VENDEDORA, relativos ao fornecimento dos Produtos, por motivos alheios à sua vontade, e que se enquadrem no disposto no artigo 393 do Código Civil.

13.11. Alterações nos Termos e Condições. A VENDEDORA se reserva o direito de alterar estes Termos a qualquer momento. Quaisquer alterações realizadas não se aplicarão para os Pedidos que tenham sido recebidos antes das alterações em referência.

13.12. Legislação Aplicável. Os presentes Termos e o desempenho de suas obrigações serão regidos pelas leis brasileiras.

14. FORO. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas dos presentes Termos.

SAMUEL CAMPOS

()

Depto.: .

**Anexo III -
Carta_de_exclusividade_Invitrogen_com_reconhecimer
pdf**

LTB-230612B

São Paulo, 12 de junho de 2023.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sua matriz localizada à Rua Breno Ferraz do Amaral, 408 – VI. Firmiano Pinto – São Paulo – SP, CEP 04124-020, inscrita no CNPJ 63.067.904/0001-54 e suas filiais, a primeira situada na Rua Breno Ferraz do Amaral, 390 - Vila Firmiano Pinto, São Paulo - SP inscrita no CNPJ 63.067.904/0002-35, a segunda situada à Avenida Portugal, 1100 C38 - Bairro Itaquí, Itapevi-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0005-88, a terceira situada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armazém 03 - Itaipava, Itajaí-SC inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0006-69 e a quarta situada na Rua Eugenio de Medeiros, 303 – lojas 1, 2, 3 e 4 no Condomínio WTorre Nações Unidas Torre III - Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0007-40, é afiliada à Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida – ABCV e, de acordo com nossos registros, **é, nos estados de**

Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal.

a representante exclusiva e autorizada a registrar, cotar, oferecer, comercializar, promover, fornecer informações de preços, fazer instalações e oferecer garantias, assistência técnica, treinamento e peças dos produtos da marca **Invitrogen™**, da Life Technologies Corporation (EUA), com exceção dos seguintes itens:

Magnetic-Ring Stand (96 well); Proteinase K, FS, for food safety testing; E-Gel™ Power Snap Electrophoresis System Starter Kit, EX 2%; Mother E-Base TM Device; Daughter E-Base TM Device, ' DynaMag TM-2 Magnet; Assay Tubes; dsDNA HS and BR Kits; EXAgarose Gels, 2%; E-Gel™ Sample Loading Buffer, IX; E-Ge/TM 50 bp DVA Ladder, • E-Ge/TM 48 Agarose Gels, 2%; E-GelW 96 Agarose Gels, 2%; E-Gel™ Low Range Quantitative DNA Ladder; Assay Tube Strips; Magnetic Stand-96.

A presente declaração tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Cordialmente,


Fernando R. Lotto
Secretário Executivo



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FERNANDO ROBERTO LOTTO, em documento sem valor econômico, deu fé.
São Paulo, 13 de junho de 2023. C64: 20085915/2191300229183
Válido somente em relação de autenticidade (não fiscal nº 8,00)
Selo(s): 1 000102844 0673110

Renato Lopes Zanforlin
Escritor Autorizado



**Anexo IV -
Carta_de_exclusividade_Applied_com_reconhecimento
pdf**

LTB-230609A

São Paulo, 9 de junho de 2023.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sua matriz localizada à Rua Breno Ferraz do Amaral, 408 – VI. Firmiano Pinto – São Paulo – SP, CEP 04124-020, inscrita no CNPJ 63.067.904/0001-54 e suas filiais, a primeira situada na Rua Breno Ferraz do Amaral, 390 - Vila Firmiano Pinto, São Paulo - SP inscrita no CNPJ 63.067.904/0002-35, a segunda situada à Avenida Portugal, 1100 C38 - Bairro Itaquí, Itapevi-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0005-88, a terceira situada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armazém 03 - Itaipava, Itajaí-SC inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0006-69 e a quarta situada na Rua Eugenio de Medeiros, 303 – lojas 1, 2, 3 e 4 no Condomínio WTorre Nações Unidas Torre III - Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.067.904/0007-40, é afiliada à Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida – ABCV e, de acordo com nossos registros, **é nos estados de**

Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal.

a **representante exclusiva e autorizada** a registrar, cotar, oferecer, comercializar, promover, fornecer informações de preços, fazer instalações e oferecer garantias, assistência técnica, treinamento e peças dos produtos da marca Applied Biosystems® da Life Technologies Corporation (EUA), com exceção dos seguintes itens:

7500 Fast Food Safety Real-Time PCR System (laptop); 7500 Fast Food Safety Real-Time PCR System (desktop) e QuantStudio™ 5 Food Safety Real-Time PCR System (códigos A36320, A36328 e A36329).

A presente declaração tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.
Cordialmente,



Fernando R. Lotto
Secretário Executivo